

ANEXO II

LISTA DE MARITIMOS PORTADORES DE CARTEIRA DE IDENTIDADE INTERNACIONAL DE MARITIMO OU CONFORME CONVENÇÃO OIT.

NOME DA EMBARCAÇÃO:
BANDEIRA DA EMBARCAÇÃO:
IMIGRANTE (S)
1

NOME	DATA DE NASCIMENTO
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SEXO	ESCOLARIDADE
FUNÇÃO NO BRASIL	SALÁRIO MENSAL
NÚMERO DA CARTEIRA DE MARITIMO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	VALIDADE DA CARTEIRA DE MARITIMO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

2... (*)

(*) Replicar o quadro quantas vezes necessárias.

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

PORTARIA GAB-DEMIG Nº 4, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERADO

Dispõe sobre a retomada dos prazos processuais nos processos administrativos de competência do Departamento de Migrações

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o disposto no art. 15 do anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando os princípios constitucionais da razoável duração do processo, celeridade, eficiência administrativa e a obrigação de manter serviço público adequado, previstos no art. 5º, XXVIII, art. 37, caput, e art. 175, parágrafo único, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como os princípios da regularidade e continuidade dos serviços públicos, estabelecidos no § 1º do art. 6 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e art. 4 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, considerando, por fim, que a promoção de acesso igualitário e livre do migrante a serviços constitui um dos princípios basilares da política migratória brasileira, conforme art. 3º, XI, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração, resolve:

Art. 1º Ficam retomados os prazos processuais nos processos administrativos de competência do Departamento de Migrações.

§ 1º Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

§ 2º Institui-se a possibilidade de suspensão de prazos processuais nos expedientes a que se refere o caput, condicionada à provocação fundamentada do requerente e existência de ato normativo do Poder Executivo local que restrinja a livre locomoção de pessoas (lockdown), em consonância com os ditames do normativo estadual/distrital.

§ 3º A suspensão prevista no parágrafo anterior não obsta nem torna nula a prática de atos instrutórios, bem como de ato processual necessário à preservação de direitos ou de natureza urgente.

§ 4º Nos processos a que se refere o caput serão aceitos, até 16 de março de 2021, documentos expirados após 11 de março de 2020, desde que o imigrante tenha permanecido em território nacional.

Art. 2º As disposições previstas nesta Portaria não se aplicam aos procedimentos migratórios de atribuição da Polícia Federal, bem como aos processos de reconhecimento da condição de refugiado e outros de alçada do Comitê Nacional para os Refugiados, estes últimos já tratados na Portaria Senajus nº 2, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 58, Seção 1, p. 63, de 25 de março de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1, de 25 de março de 2020, do Departamento de Migrações, publicada no Diário Oficial da União nº 60, Seção 1, p. 74, de 27 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2020.

LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 2.684, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

GRACIELA ELENA SALAZAR STEIN - V353803-I, natural do Peru, nascida em 09 de junho de 1955, filha de Wilfrido Cristobal Salazar Pineda e de Elena Toribia Stein Chavez, residente no Estado do Acre (Processo nº 08220.005448/2019-55);

HUANG CHIEH - V044679-F, natural da China, nascido em 19 de setembro de 1980, filho de Huang Che Tsai e de Huang Wang Chih Lan, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08702.000147/2020-56);

LELE BOLA - V145473-N, natural do Congo, nascido em 18 de julho de 1963, filho de Lele Obilapo e de Yayi Silasi Bola, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.004010/2020-61) e

TONY IBRAHIM EL HAJJ MOUSSA - Y237424-1, natural do Líbano, nascido em 28 de julho de 1972, filho de Ibrahim El Hajj Moussa e de Jeanette Elias Homsy, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.005209/2020-43).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 2.685, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALI ABDULMAJID - G141637-B, natural da Síria, nascido em 01 de janeiro de 1991, filho de Kheder Abdulmajid e de Nehad Diab, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.000439/2020-96);

ANA CLAUDIA ZACARIAS - V703937-0, natural do Paraguai, nascida em 27 de agosto de 1991, filha de Maria Swaniida Zacarias Almeida, residente no Estado do Pernambuco (Processo nº 08400.001330/2020-73);

ARWA ALHADI MUKHTAR BEN MADI - G469983-U, natural da Líbia, nascida em 21 de abril de 1976, filha de Alhadi Mukhtar Ben Madi e de Fatma Jumaa Alsaieh, residente no Estado de Paraná (Processo nº 08385.008804/2020-43);

CARMEN YULIANA PAREDES LABRIN - V827958-Q, natural do Peru, nascida em 14 de junho de 1987, filha de Walter Enrique Paredes Chaponan e de Rosa Marlent Labrin Nunez, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.004009/2020-36);

DADDY BARKWE MUNDELE - G196460-6, natural da República do Congo, nascido em 26 de maio de 1989, filho de Barkwe Kasomo Willy e de Kayembe Meyotono Pauline, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.000087/2020-60);

DANIELE BONFANTI - V805033-Q, natural da Itália, nascido em 19 de julho de 1972, filho de Mario Giosue Bonfanti e de Bruna Francesca Criconia, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.005119/2019-19);

ELIE TANNOUS - G164167-W, natural da Síria, nascido em 20 de janeiro de 1996, filho de Suheil Tannous e de Nawal Dalla, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.009850/2020-60);

GABRIELA LUCIA LUNA VICTORIA AREVALO - V757351-G, natural do Peru, nascida em 08 de março de 1998, filha de Juan Jose Luna Victoria Puertas e de Mariela Zalma Arevalo Guzman, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08241.000676/2020-24);

MARILU PILAR CAZORLA MENDOZA - V652785-F, natural do Peru, nascida em 25 de abril de 1970, filha de Victor Cazorla Muniz e de Elizabeth Mendoza Santos, residente no Estado do Pernambuco (Processo nº 08400.000003/2020-02);

MAIKEL ANTONIO CASTELLON REXES - G012562-0, natural de Cuba, nascido em 07 de janeiro de 1985, filho de Pedro Antonio Castellon Ensena e de Haydee Reyes Cabrera, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08461.001603/2020-65);

SAIF EL DIN MAJED EMRAN KHATTAB - G425573-J, natural da Jordânia, nascido em 26 de setembro de 1989, filho de Majed Emran Khattab e de Cecilia Mahmoud Khattab, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.001710/2020-11) e

TULIN AL HASHEMI - G486936-5, natural da Síria, nascida em 15 de maio de 1991, filha de Farouk Al Hashemi e de Sanaa Bayazid, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.008501/2019-47).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DESPACHO

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Tornar sem Efeito o registro inserido na Portaria nº 898, de 30 de outubro de 2019, que concedeu a Igualdade de Direitos e Obrigações Cívicas, a ANA MARGARIDA RAMIÃO MARTINS (RNM - F155329-4), natural de Portugal, nascida em 10 de janeiro de 1992, filha de Avelino José Martins e de Maria do Carmo de Oliveira Ramião Martins, residente no Distrito Federal/DF, tendo em vista que a Requerente possui autorização de residência temporária e que considera-se habitual apenas a residência por prazo indeterminado no País (Processo nº 08018.011471/2019-84).

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Nº 1.187 - Ato de Concentração nº 08700.004711/2020-20. Requerentes: Real Propriedade Administradora de Bens S.A., JRP-X Administradora de Bens S.A. e Dia Brasil Sociedade Limitada. Advogados: Sérgio Varella, Natalia Silveira e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.188 - Ato de Concentração nº 08700.004648/2020-21. Requerentes: Accenture International Limited e American International Group, Inc. Advogados: Milena Mundim, Ciro Alvarenga, Vivian Fraga, Raquel Souza Jorge e João Paulo Salviano. Decido pela aprovação, sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 400, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004836/2020-21. Interessada: Ciranda 4 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.427.693/0001-03. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Xaxado 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: Ufv.RS.PE.034405-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.150, de 18 de agosto de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

PORTARIA Nº 401, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004838/2020-10. Interessada: Ciranda 5 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.427.699/0001-80. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Xaxado 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: Ufv.RS.PE.034406-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.151, de 18 de agosto de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

PORTARIA Nº 402, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

